

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉTODO THE KIDS CLUB – CURSO LIVRE INGLÊS**

Pelo presente instrumento, de um lado,

BLUE WAVE ENGLISH LEARNING CENTRE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.702.828/0001-05, com sede na R. Fernando Leite Mendes, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP: 22795335, doravante denominada **UNIDADE THE KIDS CLUB**, e de outro lado o **CONTRATANTE**, representante legal do **ALUNO**, ambos devidamente qualificados na Ficha de Matrícula Online em sistema. (Ficha)

Considerando que:

- A **UNIDADE THE KIDS CLUB** é uma Unidade Franqueada do Método e da Marca The Kids Club by Fun Languages, que desenvolveu um método exclusivo de ensino de inglês para crianças e jovens, estando a **UNIDADE THE KIDS CLUB** totalmente capacitada a prestar os serviços de ensino de inglês (Serviços) utilizando-se do Método e da Marca;
- O **CONTRATANTE** tem interesse em matricular o **ALUNO** no Curso descrito na Ficha, oferecido pela **UNIDADE THE KIDS CLUB** nos termos deste Contrato (Curso);

As partes têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que mutuamente aceitam e outorgam, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. A **UNIDADE THE KIDS CLUB** prestará ao **ALUNO** os Serviços relativos ao Curso conforme descrito na Ficha.

Cláusula 2ª. A **UNIDADE THE KIDS CLUB** será a única responsável pelo planejamento das aulas, designação dos instrutores, seleção das atividades e materiais a serem utilizados e demais providências pedagógicas e administrativas necessárias à realização das aulas.

Parágrafo ÚNICO: A **UNIDADE THE KIDS CLUB** poderá alterar as datas e horários definidos na Ficha, sem que tais alterações gerem quaisquer direitos ao **CONTRATANTE**, devendo informar tais alterações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3ª. As aulas serão realizadas nas dependências da **UNIDADE THE KIDS CLUB** ou em outros locais por esta indicados e informados com antecedência ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **UNIDADE THE KIDS CLUB** fornecerá Certificado de Conclusão do Curso ao **ALUNO** desde que este responda / participe de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

Parágrafo Segundo: Não haverá reposição de aula em caso de falta do aluno. Case seja necessário repor qualquer aula ou prova, será cobrado o valor de **R\$ 65,00** por hora/aula, a menos que a direção tenha combinado com antecedência por motivos que dependem exclusivamente da decisão da **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. Pela prestação dos Serviços objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **UNIDADE THE KIDS CLUB** a anuidade, cujo valor, vencimento e demais informações estão descritos na Ficha.

Parágrafo Primeiro: O valor da anuidade poderá ser pago à vista com 5% de desconto.

Parágrafo Segundo: As mensalidades serão devidas independentemente da presença do aluno nas aulas bem como, em razão do caráter de continuidade da prestação dos Serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos mesmo durante eventuais períodos de férias, sem qualquer interrupção.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das mensalidades será efetuado através de boletos bancários, que serão emitidos e enviados ao final de cada mês. Caso haja a necessidade de impressão de 2ª via do boleto, haverá cobrança de uma taxa de **R\$ 6,00**.

Cláusula 5ª. Para que o **ALUNO** possa comparecer e participar das Aulas deverá, obrigatoriamente, adquirir o Material, trazendo-o consigo a todas as aulas, de acordo com as orientações dos instrutores **THE KIDS CLUB**. A ausência do Material, por qualquer razão que seja, impedirá a presença do **ALUNO** na aula e poderá ensejar a rescisão deste Contrato, conforme adiante definido.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** adquirirá o Material do Aluno no momento da matrícula do **ALUNO** mediante o pagamento do valor relativo ao Material, conforme descrito na Ficha. Este valor não poderá ser reembolsado, ainda que haja rescisão antecipada deste Contrato, caso já tenha sido utilizado pelo **ALUNO**.

Cláusula 6ª. O atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo **CONTRATANTE** ensejará a cobrança do valor corrigido pelo IGPM/FGV, sobre o qual serão aplicados juros de 1% ao mês, além de multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro: Em caso de inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias, além das penalidades supra referidas, o **CONTRATANTE** estará obrigado a suportar as despesas relativas à cobrança judicial / extrajudicial, incluindo as custas processuais e honorários advocatícios, desde já estabelecidos em 20% (vinte por cento), sem prejuízo do direito da **UNIDADE THE KIDS CLUB** de proceder a inclusão do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo Segundo: Ao aluno inadimplente não será permitida a matrícula para o semestre subsequente.

Cláusula 7ª. O prazo de vigência deste contrato é o descrito na Ficha de Matrícula Online. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato antecipadamente, mediante comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade ou multa.

Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão antecipada seja solicitada pelo **CONTRATANTE**, caberá a este o pagamento proporcional ao período entre o pedido de rescisão e o término efetivo da prestação dos serviços pela **UNIDADE THE KIDS CLUB**.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma, ocorrendo a rescisão por iniciativa do **THE KIDS CLUB**, caberá a esta a continuidade da prestação dos Serviços durante o período compreendido entre a data do aviso e os 30 dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer dos casos, caso o pedido de rescisão ocorra a partir de 1º de Outubro, inclusive, até 20 de Dezembro, ambas as partes estarão sujeitas ao cumprimento integral de suas obrigações até o final do mês de Dezembro.

Parágrafo Quarto: Caso tenha havido pagamento antecipado, a **UNIDADE THE KIDS CLUB** reembolsará ao **CONTRATANTE** os valores pagos, descontando-se os valores devidos nos termos acima descritos. Este reembolso não inclui o valor pago a título de Material, que permanecerá de titularidade do **ALUNO**.

Cláusula 8ª. Não obstante o disposto na cláusula 7ª acima, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, por justa causa, sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- Infração do **ALUNO** ao Regulamento da **UNIDADE THE KIDS CLUB** cuja penalidade seja seu desligamento;
- Inadimplência do **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 75 (setenta e cinco) dias;
- Caso a **UNIDADE THE KIDS CLUB** tenha decretada sua falência.

Parágrafo Único. Ocorrendo a rescisão pelos motivos acima descritos, por culpa do **CONTRATANTE**, este estará obrigado ao pagamento integral dos valores devidos em função do Contrato, até o seu término.

Cláusula 9ª. As partes reconhecem e concordam que:

- O Material está protegido por direitos autorais. Com base na Lei Federal nº 9.610/98, é expressamente vedado vender, ceder, emprestar, alienar ou dar qualquer destinação a terceiros deste Material, bem como reproduzir integral ou parcialmente o seu conteúdo ou utiliza-lo para qualquer outra finalidade ou após o término deste Contrato.
- Ao assinar este instrumento, o **CONTRATANTE**, na qualidade de representante legal do **ALUNO**, expressamente autoriza a **UNIDADE THE KIDS CLUB** a utilizar fotos, imagens, vídeos e/ou a voz do **ALUNO** eventualmente tiradas e/ou gravadas durante a sua presença nas dependências da **UNIDADE THE KIDS CLUB**, com a finalidade de divulgar a Marca, o Método e a **UNIDADE THE KIDS CLUB** em jornais, revistas, internet ou quaisquer outros meios de comunicação e divulgação, não fazendo o **CONTRATANTE** jus a qualquer remuneração ou compensação pela utilização das imagens e da voz conforme aqui mencionado.
- O **CONTRATANTE** concorda que não poderá, em qualquer hipótese, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sem o prévio e exposto consentimento da **UNIDADE THE KIDS CLUB**.
- O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento prévio das normas da **UNIDADE THE KIDS CLUB**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, submetendo-se às suas disposições.
- Qualquer comunicação, notificação ou manifestação entre as partes somente será considerada válida quando for feita por escrito entregue na secretaria da **UNIDADE THE KIDS CLUB** ou pessoalmente ao **ALUNO** ou **CONTRATANTE**, conforme o caso.
- Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula 10. Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro (sede da franqueada).

E por estarem justos e contratados, aceitam o presente instrumento a partir da data da matrícula efetiva em sistema, a fim de que se produzam os efeitos legais.

	BLUE WAVE ENGLISH LEARNING CENTRE
CONTRATANTE	CONTRATADA